



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas -  
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 40/2024

Governador Valadares, 04 de julho de 2024.

<b>Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 91807922</b>				
<b>PA SLA Nº:</b> 2836/2023		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo indeferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	ECG SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.	<b>CNPJ:</b>	41.194.208/0001-76	
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	ECG SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.	<b>CNPJ:</b>	41.194.208/0001-76	
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	IPATINGA	<b>ZONA:</b>	URBANA	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b> Latitude 19° 28' 3.202"S Longitude 42° 33' 27.304"O				
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Não há incidência				
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE LICENCIAMENTO</b>	<b>OBJETO DO LICENCIAMENTO</b>	<b>CLASSE</b>	<b>PARÂMETRO</b>
F-06-02-5	Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos.		3	Capacidade instalada 850 kg/dia
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	<b>REGISTRO/ART</b>			
Elmo Nunes - Engenheiro Florestal	CREA 57856MG - ART Nº MG20232553777			
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>			
Alicielle Souza Aguiar Gestora Ambiental	1.219.035-1			
De acordo: Carlos Augusto Fiorio Zanon Coordenador Regional de Análise Técnica	1.368.449-3			



Documento assinado eletronicamente por **Alicielle Souza Aguiar, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Fiorio Zanon, Diretor (a)**, em 04/07/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **91793358** e o código CRC **96DD67CF**.

---

Referência: Processo nº 2090.01.0019965/2024-39

SEI nº 91793358



## Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº040/2024

O responsável pelo empreendimento **ECG SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.** requer licença ambiental para atuar no ramo de lavanderias industriais. Exerce suas atividades no município de Ipatinga, MG, cujo ponto central tem como coordenadas geográficas Latitude 19° 28' 3.202" S e Longitude 42° 33' 27.304" W SIRGAS 2000 (Figura 01).

No dia 15/12/2023, foi formalizado por meio da plataforma eletrônica SLA, o Processo Administrativo - PA de Licenciamento Ambiental Simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS de nº 2836/2023 para a atividade “F-06-02-5 – Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos”, com capacidade instalada de 850 kg/dia, conforme DN COPAM nº 217/2017.

**Figura 01:** Localização do empreendimento



**Fonte:** Autos do PA SLA nº 2836/2023 e IDE SISEMA (acesso em 12/03/2024).

Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 3, sem incidência de critério locacional. Foi enquadrada na modalidade de LAS/RAS, em consonância com o Art. 19 da DN 217/2017, que não admite o licenciamento ambiental na modalidade LAS/Cadastro para essa atividade.

Quanto aos critérios locacionais e/ou aos fatores de restrição/vedação, definidos pela DN nº 217/2017, constatou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente Recursos Hídricos (IDE-SISEMA) que estes não incidem na Área Diretamente Afetada- ADA do empreendimento.



A área total do empreendimento é de 0,036 ha, área construída/área útil é de 0,031 ha.

A demanda de funcionários compreende um total de 07 pessoas, divididos em setor de produção e setor administrativo. O regime de operação é de 01 turno diário de 08 horas, durante 05 dias da semana.

A atividade requerida foi iniciada com uma capacidade de 99 kg/dia, de lavagem de roupas domésticas e pretende oferecer os serviços de lavanderia hospitalar, assim terá a capacidade instalada de 850 kg/dia.

O processo de lavagem doméstica possui setor de recebimento em um local separado e sem contato com a operacionalização do setor de lavagem hospitalar. O processo é executado por um conjunto de máquinas automáticas em várias etapas e com a utilização de produtos próprios para cada etapa, que são dosados automaticamente de acordo com cada tipo de lavagem. As atividades obedecem a padrões, para que o processo seja executado com perfeição. São utilizadas três máquinas de lavar com capacidade de 35 kg e três máquinas de centrifugar.

O processo de lavagem hospitalar será realizado em um local de acesso separado e totalmente isolado, onde a área suja (roupa suja) não tem nenhum contato com a área limpa (roupa limpa). O processo será executado com utilização de lavadora extratora hospitalar com suspensão, com capacidade de 60 kg, projetada com barreira sanitária, conforme exigência da Anvisa, com alto poder de centrifugação, totalmente automatizada.

As fases para a realização das atividades de lavagem consistem em: separação das peças, umedecimento, lavagem complementar, umedecimento utilizando produtos neutralizantes, adicionamento de amaciante, verificação das peças e passagem das peças.

O período para a realização do ciclo de lavagem completo vai depender do tipo de tecido que está sendo lavado, bem como o tipo de uso e qual o produto utilizado. Dessa forma, o processo varia de 30 a 240 minutos.

Os principais produtos utilizados na execução da atividade são detergentes, detergentes enzimáticos, detergentes branqueadores, amaciantes, alvejantes, neutralizadores.

Os principais equipamentos utilizados para a execução da atividade são: Máquina Lavadeira: 04 unidades, sendo uma destinada somente para lavagem de peças hospitalares. Centrífuga / Secadora: 03 unidades. Passadeira: 03 unidades. Calandra: 01 unidade. Máquina de embalar as peças limpas: 01 unidade. Balança: 01 unidade. Máquina de costura: 01 unidade. Veículo pra coleta entrega: 01 unidade.

A água utilizada na produção é fornecida pela concessionaria local (COPASA), tendo um consumo médio diário nos últimos doze meses de 2.235 litros/dia.

A energia elétrica é fornecida pela concessionaria local CEMIG, tendo um consumo médio de 780 kWh. Durante o processo de passagem das peças os equipamentos (calandra ou passadeiras) é utilizado como fonte de energia para a produção de vapor o gás do tipo



GLP, desta forma o empreendimento possui dois tanques de armazenamento com capacidade de 200 kg cada, apresentando um consumo mensal de 100 a 110 kg.

Como principais impactos inerentes à atividade, tem-se a geração de efluentes líquidos industriais, efluentes sanitários e resíduos sólidos.

Quanto aos efluentes industriais, o RAS não informou a quantidade gerada, nem mesmo sistema de tratamento, sendo informado o lançamento em rede pública de esgoto. Dessa forma, foi solicitado como informação complementar a anuência da concessionária local, para o recebimento e tratamento do efluente industrial, bem como a quantidade gerada. Como resposta, informou-se uma vazão de 2,7 m<sup>3</sup>/dia de efluentes do processo de lavagem.

Todavia, a anuência da concessionária responsável pelo recebimento e tratamento do efluente não-doméstico não foi apresentada, sendo apresentada, em atendimento à informação complementar, a Comunicação Externa Nº 3205/2024 – CMIP da concessionária COPASA relatando que “a empresa Ecg Lavanderia Ltda – CNPJ 41.194.208/0001-76 deu início ao processo de análise de ingresso ao Precend - Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos em 26/04/2024”. Ainda, destacou-se que “a conclusão do processo ocorrerá somente com a assinatura do contrato com a COPASA.” Ademais, o empreendedor solicita que a apresentação do referido contrato seja condicionada, o que não foi acatado pela equipe analista, haja vista que tal documento é essencial na análise da viabilidade ambiental da atividade a ser licenciada.

Os efluentes sanitários são direcionados para rede pública para tratamento na ETE do município.

Conforme o RAS, serão gerados resíduos sólidos tais como papel, plásticos, metais, embalagens de produtos e resíduos orgânicos. Os resíduos serão coletados pelo serviço municipal ou empresa contratada.

Diante do supracitado, constatadas ausências de medidas de controles ambientais essenciais a operação do empreendimento, especificamente de sistema de tratamento para efluentes industriais ou a anuência da empresa responsável pelo tratamento, este parecer sugere o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento **ECG SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, em Ipatinga - MG.

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório será feita em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da URA Leste Mineiro. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.